

LEI N.º 10.244, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1979. D.O. DE 13/02/79

**AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE
DOMÍNIO DO IMÓVEL QUE INDICA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARA

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Instituto de Previdência do Estado do Ceará -IPEC, observada a legislação que regula a espécie, autorizado a transferir para o Instituto de Câncer do Ceará, através do Instituto Jurídico compatível, o domínio do Imóvel situado à Rua Padre Júnior, 1222, nesta capital.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza, aos
02 de fevereiro de 1979.

WALDEMAR ALCANTARA

Liberato Moacyr de Aguiar